



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 09 de julho de 2018 • Ano II • Edição N° 217



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 301/2018) | 2 |
| DECRETO (N° 302/2018) | 3 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 6 |
| ATOS OFICIAIS | 6 |
| PORTARIA (N° 027/2018) | 6 |
| PORTARIA (N° 028/2018) | 7 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 9 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 9 |
| EXTRATO (CONTRATO N° 003/2018) | 9 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 301/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 301/2018

DECRETO Nº 301, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto Nº 227, de 28 de Novembro de 2017 que versa da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de julho de 2018.

**Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL**

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

DECRETO (Nº 302/2018)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



DEC 302/2018

DECRETO Nº 302, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 509 DE 18 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 509 de 18 de Junho de 2015 e no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: Nilton César Lopes Rios
Suplente: Edneia Trindade Lima Cordeiro

II. Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo

Titular: Gilvânio Figueiredo dos Santos
Suplente: Joana Angélica Souza dos Santos Silva

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Veridiano da Silva Lima
Suplente: José Valter Santana de Matos

IV. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Simone Mary Mascarenhas Bandeira Rios
Suplente: Rosemario Rios Santana

V. Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Josemir Jesus Brito
Suplente: Adelma Rios de Oliveira Silva

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 302/2018

- VI. Representantes do Conselho de Alimentação Escolar**
Titular: Arlene Santos
Suplente: Audemario Carneiro Rios
- VII. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - APLB**
Titular: Valmirete Carneiro Rios
Suplente: Aleksandra Lopes Rios
- VIII. Representantes dos Diretores Escolares**
Titular: Gerusa Edeciana Carneiro
Suplente: Laima Aparecida de Oliveira Souza
- IX. Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA**
Titular: Luciana Carneiro Aragão
Suplente: Luiz Cláudio da Silva Rios
- X. Representantes das Escolas Particulares**
Titular: Sheila Souza Mendes Silva
Suplente: Adriano Lopes Barbosa
- XI. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Titular: Nisael José de Santana Morador
Suplente: Verônica da Silva Oliveira dos Santos
- XII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde**
Titular: Maria Cidália Lopes Carneiro
Suplente: Ivanilde Carneiro Rios
- XIII. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social**
Titular: Cristina Rios Gomes
Suplente: Roberto Silva Fernandes
- XIV. Representantes dos Coordenadores Municipais**
Titular: Valdir Santos de Matos
Suplente: Simone Carneiro Rios dos Santos
- XV. Representantes das Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento e Educação**
Titular: Gildair José Santana de Matos
Suplente: José Carlos Trindade Lima
- XVI. Representantes das Políticas de Educação e Diversidade**
Titular: Joceane Lopes Araújo
Suplente: Jadna Araújo Rios Soares



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 302/2018

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de julho de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 027/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



POR 027/2018

PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 021, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 021, de 30 de agosto de 2017 que nomeou a Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de julho de 2018.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA (Nº 028/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



POR 028/2018

PORTARIA Nº 028, de 06 e julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 509 DE 18 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PÉ DE SERRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 509 de 18 de junho de 2015 no cumprimento da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo:

- I. **Veridiano da Silva Lima** - Técnico Responsável pelo PAR;
- II. **Valdir Santos de Matos** - Técnico Responsável pelo PME;
- III. **Simone Mary Mascarenhas Bandeira Rios** – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. **José Valter Santana de Matos** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V. **Simone Carneiro Rios dos Santos** – Representante do Programa Novo Mais Educação;
- VI. **Gildair José Santana de Matos** - Representante das Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento e Educação;
- VII. **Jadna Araújo Rios Soares** - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VIII. **Alexsandra Lopes Rios** - Representante do Programa Mais Alfabetização.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento*:

Rua Ana Oliveira Lima, 115, Centro – CEP – 44655-000 – Pé de Serra – BA.

e-mail: educapedeserra@hotmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art.3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em de 06 e julho de 2018.

Juscelino Lima Rios
Secretário Municipal de Educação

Rua Ana Oliveira Lima, 115, Centro – CEP – 44655-000 – Pé de Serra – BA.
e-mail: educapedeserra@hotmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003TP/2018

Fez saber que firmou contrato com a Empresa: **AJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.560.254/0001-67, com valor global da proposta: **R\$ 1.298.563,47 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. Amparo: Tomada de Preço nº 003/2018. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, Dotação: 02.05.501 - 1.063 - 4.4.9.0.51.00 - 15. Vigência 02/01/2019, assinatura do contrato 02/07/2018. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.